

Processo 044.555/2020-2
Tomada de Contas Especial

Parecer

Em face dos elementos constantes dos autos, este representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União manifesta-se, na essência, de acordo com o encaminhamento oferecido pela unidade técnica, em pareceres uniformes (peças 53 a 55), sem prejuízo de sugerir a exclusão da proposta constante da alínea "a" do parágrafo 43 da instrução à peça 53, visto que o município de Turilândia/MA não integrou a relação processual conformada nesta tomada de contas especial, pois sequer chegou a ser citado no âmbito da Corte de Contas.

Ministério Público, em 30 de Maio de 2022

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA
Procurador